



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª  
(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de motivos

A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, estabeleceu que o Governo deveria negociar o prazo e o modo da expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, tendo em conta a sustentabilidade e compatibilização com os recursos disponíveis, e a Resolução da AR n.1/2018, de 15 de Dezembro de 2017, determinou que " (...) em diálogo com os sindicatos, garanta que, nas carreiras cuja progressão depende também do tempo de serviço prestado, seja contado todo esse tempo, para efeitos de progressão na carreira e da correspondente valorização remuneratória."

Tanto a Lei como a Resolução supra referidas cumpriam a Declaração de Compromisso entre o Governo e as estruturas sindicais a 18 de novembro, onde foi acordado que " (...) sobre descongelamento no objetivo de mitigar o impacto no âmbito da especificidade da carreira docente estabelece que se enceta negociações (...) deverá resultar a distribuição no tempo dos impacto orçamentais associados num quadro de sustentabilidade e contabilização com os recursos disponíveis face à situação financeira do país, com início da produção dos seus efeitos no início desta legislatura e termo no fim da próxima".

O Governo, no entanto, ao invés de negociar como era exigível optou por um monólogo perante as estruturas sindicais, e aprovou em Conselho de Ministro de 4 de outubro um decreto-lei que, de acordo com o que veio a público, apenas prevê, para os professores do Continente, a contabilização, para efeitos de progressão, de 2 anos, 9 meses e 18 dias do tempo de serviço congelado não cumprindo assim nem a letra nem o espírito da Lei n.º 114/2017, ao contrário do que o Governo Regional da Madeira, responsabilmente, fez e está a fazer.

O PSD desde a primeira hora denunciou a discriminação entre carreiras da função pública que era proposta pelo atual executivo para acomodar as exigências dos partidos que suportam o governo aquando das negociações do OE2018. Para além do necessário e exigível cumprimento da Lei há uma questão de justiça que tem de ser acautelada, o que não acontece no presente contexto político. Esta é uma responsabilidade deste governo. É este governo que tem de, efetivamente, negociar com os parceiros sociais - algo que não fez -, atendendo àquelas que são as prospetivas e necessidades qualitativas do sistema educativo e aos vários instrumentos e dados concretos - que só o governo dispõe -, e de propor de forma séria e sustentada uma solução justa, equilibrada e sustentável.



Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4ª – Orçamento do Estado para 2019:

### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições relativas à Administração Pública**

#### **SECÇÃO I**

#### **Disposições gerais**

##### **Artigo 16.º-A**

Tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais

1 – A expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, em que a progressão e mudança de posição remuneratória dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito, é considerada em processo negocial com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização, tendo em conta a sustentabilidade e compatibilização com os recursos disponíveis.

Assembleia da República, ... de novembro de 2018

Os Deputados